DECRETO N.° 3.535, DE 28 DE JULHO DE 2010.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a Chácara n.º 130, localizada no Bairro Presidente Vargas, neste Município, com área de 4.600,00m², com benfeitorias, de propriedade do Senhor Izilio Binoto e de sua esposa Elly Binoto.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a Chácara n.º 130, localizada no lado par da Rua Fioravante Morandi, onde faz frente, e distante 85,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Fioravante Morandi e Rua Irmã Suzana, no Bairro Presidente Vargas, neste Município, com área de 4.600,00m² (quatro mil e seiscentos metros quadrados), com benfeitorias, de propriedade do Senhor Izilio Binoto e de sua esposa Elly Binoto, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão total de 43,00 metros, com a Rua Fioravante Morandi; ao Sul, sem medidas definidas, com a sanga existente; a Leste, na extensão de 111,40 metros, com as Chácaras n.º 129, n.º 128 e n.º 127 de propriedade dos respectivos: Maurício Cenci, Ivone Krebs, Germano Puschnerat, Maria Rosseti, José Luiz Comtruzzi, Antonio Ortiz, Onorino Pagliari, Olímpio Zeferino Ostrowski e Domingos de Vaz; a Oeste, na extensão de 124,00 metros, com a Chácara n.º 132 de propriedade de Regis Virginio Busnello, conforme Matrícula n.º 39.688 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. O barracão de alvenaria existente sobre o imóvel, de que trata o *caput* deste artigo, será destinado à Associação de Recicladores Amigos da Natureza, através de permissão de uso, e a área remanescente será destinada à implantação de Loteamento Habitacional.

Art. 2.º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, 05 – Unidade de Habitação, 1648200621.006 – Fundo Municipal de Habitação-FUMHAB, 4590.61.00.00.00.00 –

Aquisição de Imóveis.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Julho de 2010.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal da Administração